



17/01/2025

*MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

ATA DA REUNIÃO DE 17/01/2025

**CÂMARA MUNICIPAL  
DO  
FUNDÃO**

Texto definitivo da Ata n.º 1/2025 da reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, com início às 09:30 horas e conclusão às 10:40 horas.



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### ATA N.º 01/2025

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira e Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, e da Senhora Vereadora, Dra. Ana Paula Coelho Duarte, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1 – APROVAÇÃO ATA N.º 18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Aprovação da demonstração do fluxo de caixa e do desempenho orçamental do período findo em 31/12/2024;
- b) Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano 2025;
- c) Redução de 15% do valor das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças durante o ano 2025 – ratificação de despacho;
- d) Aprovação do tarifário para o ano 2025 – água e saneamento;
- e) Aprovação do tarifário para o ano 2025 – gestão de resíduos urbanos;
- f) Aprovação do Programa de Formação de Pastores Queijeiros 4.0 no âmbito do protocolo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal;
- g) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P. e a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.;
- h) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o CACFF – Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão;



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- i) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Académica da Beira Interior – UBIPharma – Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas;
- j) Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca;
- k) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide;
- l) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alpedrinha;
- m) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Capinha;
- n) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelejo;
- o) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca;
- p) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa;
- q) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo;
- r) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo;
- s) Atribuição de apoio financeiro – Universidade da Beira Interior;
- t) Atribuição de apoio financeiro – Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta;
- u) Atribuição de apoio financeiro – Banda Filarmónica Perovisense;
- v) Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2025;
- w) Plano de Ação do Projeto FormaRedes CLDS 5G do Fundão – ratificação de despacho;
- x) Empreitada de: “Edifícios Habitacionais no Âmbito do PRR (1.º Direito) – ID 114 – 4.ª Fase” – aprovação do relatório final;
- y) Hasta pública – alienação dos prédios designados por “Antiga Fábrica dos Cobertores” – Castelo Novo – reclamação e pronúncia;
- z) Remoção de veículo abandonado na via pública – Freguesia de Alcaria.



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### 4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Paulo Manuel de Primo Elisário – construção de edificação destinada a moradia unifamiliar – Fatela;
- b) Jorge Miguel Gomes Martins – alteração de habitação unifamiliar para habitação coletiva – Freixial;
- c) Sebastião Jorge Dias Clemente – alteração e ampliação de edifícios destinados a habitação bifamiliar – Souto da Casa;
- d) Keri Louise Millard e Outros – ampliação de moradia unifamiliar (legalização) – Alpedrinha;
- e) Diana Isabel Leal Bento e Outro – alteração de habitação unifamiliar (licenciamento) – Alcaria;
- f) Maria de Lurdes Diogo Ferreira e Outros – alteração e ampliação de habitação unifamiliar (legalização) – Alcaria;
- g) Gilberto José Gonçalves Machado – alteração e ampliação de edificações para habitação unifamiliar (licenciamento) – Alpedrinha;
- h) Maria Torgal da Silva – alteração de muro de vedação e suporte de terras (legalização) – Fundão;
- i) José Chendo Chaparra e Maria da Conceição Lopes dos Santos Chaparra – edificação agrícola e ovil – Pêro Viseu;
- j) Fernanda Duarte Dias Mesquita – construção de armazém agrícola (legalização) – Pêro Viseu;
- k) Nanci Marques Vieira – legalização de edifícios – Silvares;
- l) Penetras – Assistência Auto, Lda. – alteração e ampliação de pavilhão de oficina mecânica (licenciamento) – Aldeia de Joanes;
- m) Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão;
- n) Município do Fundão – edifício destinado a habitação coletiva – Fundão;
- o) Almavioleta, Lda. – construção de edifícios de habitação coletiva – Fundão;
- p) Junta de Freguesia da Capinha – alteração de edificação destinada a Centro Interpretativo – Capinha;
- q) José Gonçalves Nabais Guedes – operação de destaque de parcela – Fundão;
- r) ISOTRANSFO Unipessoal, Lda. – legalização de alteração de pavilhão industrial – Fundão;
- s) Agostinho Miguel Corte e Outros – receção definitiva das obras de urbanização – União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo;



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- t) Beatriz Maria Machado Pinto – pedido de informação prévia relativo à ampliação de moradia unifamiliar, anexos de apoio e piscina – Orca;
- u) José António da Cruz Delgado – alteração de uso de fração para habitação – Fundão;
- v) Days of Luck, Unipessoal, Lda. – Sobreequipamento Battery Energy Storage System da Central Fotovoltaica do Fundão – Pêro Viseu;
- w) Derivadas & Segmentos, S.A. – infraestruturas aptas ao alojamento de rede primária – Bogas de Cima, Lavacolhos e Castelejo;
- x) Derivadas & Segmentos, S.A. – construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – Silvares;
- y) NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 375/24;
- z) NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 376/24;
- aa) NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 377/24;
- bb) NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 378/24;
- cc) NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 379/24;
- dd) NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 380/24;
- ee) Vistoria Prévia a edifício em estado de ruína – Vale de Prazeres;
- ff) Maria Conceição Marques Mendes – compropriedade – Donas;
- gg) André Santos – compropriedade – Soalheira;
- hh) Andrew Clements e Amanda Jane Clements – compropriedade – matriz predial art.º 690.º – Vale de Prazeres;



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

- ii) Andrew Clements e Amanda Jane Clements – compropriedade –matriz predial art.º 3076.º – Vale de Prazeres.

### **5 – INFORMAÇÕES:**

- a) Tabela de Taxas e Licenças – tarifas/preços – ano 2025;
- b) Assembleia Municipal do Fundão – Voto de Saudação por Mário Soares;
- c) Assembleia Municipal do Fundão – Saudação à luta das populações pelo fim das portagens na A23 e A25”;
- d) Assembleia Municipal do Fundão – Moção: Regresso ao Futuro da Mobilidade e da Competitividade Inter-regional das Beiras;
- e) Assembleia Municipal do Fundão – Período de Intervenção do Público – Petição para pedir informação sobre o parque eólico na União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha;
- f) Assembleia Municipal do Fundão – Período de Intervenção do Público – Assuntos relacionados com o lixo e tampas de saneamento;
- g) Balancete do dia 13 de janeiro de 2025.

### **1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18**

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

### **2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu início à sua intervenção com votos de um ano próspero, para todos os presentes, repleto de saúde e felicidade junto às suas famílias, e muito sucesso nas realizações profissionais.

Seguidamente, deu conta da visita do Senhor Presidente da Câmara de Cidade Rodrigo, Espanha, referindo que, durante a mesma foi manifestado interesse na celebração de um acordo de cooperação cultural entre as duas cidades. Acrescentou que o autarca teve a oportunidade de conhecer o ecossistema de inovação do Município do Fundão, tendo sido identificados vários pontos de contato e possíveis candidaturas conjuntas com potencial para reforçar e beneficiar esse ecossistema.



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Prosseguindo, informou que a Câmara Municipal emitiu o parecer final como relator do PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território. Foi uma etapa importante, de análise e preparação do documento, antes de ser submetido à discussão pública, algo que deverá ocorrer em fevereiro de 2025. Durante este período, o Senhor Presidente informou que irá partilhar informações e trazer elementos que ajudem a comunidade e os decisores a desenvolver uma compreensão mais detalhada do plano. Apesar de ser um plano de âmbito regional e, por isso, pareça mais distante da realidade local em comparação com o PDM – Plano Diretor Municipal, destacou que o PROT é um instrumento regulador essencial, que define as regras e as estratégias principais para a gestão do território, influenciando grandes decisões e estratégias regionais com impacto nas políticas locais.

Continuando a sua intervenção, deu conta de uma reunião com o Senhor Secretário de Estado das Florestas, Dr. Rui Ladeira, durante a qual foram abordadas questões relacionadas com o programa de apoio a prejuízos causados pelos incêndios. Informou que, até ao final do mês, as candidaturas para apoio aos prejuízos em vertentes públicas já estarão abertas e a Câmara Municipal também prepara a sua candidatura para obter apoio financeiro. O Senhor Presidente manifestou uma preocupação particular com os prejuízos sofridos por pequenos agricultores, especialmente aqueles com perdas inferiores a mil euros. Esses prejuízos incluem danos em estruturas agrícolas, olivais, hortas e vinhas, significativamente afetados pelos incêndios, principalmente nas áreas de Silvares, e entre Silvares e Barroca. Nesse sentido, destacou a necessidade de acelerar o apoio aos pequenos agricultores, considerando o atraso na entrada neste processo do município. Expressou preocupação com a urgência em fornecer assistência rápida e abrangente para agricultores, bem como em repor os danos públicos causados pelos incêndios, enfatizando a inclusão de todos os afetados, independentemente da sua escala económica.

Referiu, ainda, que nesta reunião foi abordada a criação do estatuto do jovem silvicultor, com o objetivo de sensibilizar e incentivar a entrada de jovens no setor florestal, promovendo o rejuvenescimento dos operadores e empresas da área. A iniciativa abrange uma ampla relação com a floresta, incluindo exploração silvícola, cadeias de valor, usos múltiplos como produção de cogumelos, apicultura, turismo rural e turismo de natureza, todos ligados a áreas paisagísticas florestais. Está, também, prevista para breve a publicação de legislação sobre o tema.

Prosseguindo, o Senhor Presidente destacou o compromisso com a gestão da paisagem e os seus investimentos, muito importantes para o Município do Fundão, com enfoque especial na Serra da Gardunha. Foi apresentado um programa inovador, avaliado em cerca de onze milhões



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de euros, destinado à transformação e gestão sustentável da paisagem local. Acrescentou que o investimento será dividido em duas partes: metade dos recursos será alocada, de forma imediata, a projetos, enquanto a outra metade será aplicada em modelos de gestão a longo prazo. Entre as medidas previstas, destaca-se um programa que permite aos proprietários delegar a gestão das suas terras, por um período de vinte anos, garantindo-lhes uma fonte de rendimento durante esse período. O programa abrange, aproximadamente, quatro mil e seiscentos hectares, e está alinhado com um plano mais amplo que totaliza oito mil hectares, integrando a Serra da Gardunha, e estendendo-se até à Pampilhosa da Serra e a Oleiros. Os objetivos principais incluem a redução do risco de incêndios, e a promoção de sistemas agrosilvopastoris que, a partir de mosaicos, aumentem a resiliência territorial. A iniciativa dá prioridade a áreas florestais mais vulneráveis, buscando soluções eficazes e sustentáveis para a gestão e a proteção do território.

Continuando, deu conta de alguns eventos que irão decorrer no concelho do Fundão:

No dia 19 de janeiro de 2025 terá lugar, na Póvoa de Atalaia, a tradicional Festa das Papas em honra de São Sebastião. No domingo, os festejos terão início com a celebração da Missa, seguida pelo Cortejo das Papas, com participação da comunidade e visitantes. O município irá marcar presença nesta celebração, que é uma importante tradição local, diferenciada pela sua riqueza etnográfica, incluindo a coreografia associada à forma como as papas são transportadas e distribuídas, sendo, de facto, um património imaterial de grande relevância.

No dia 20 de janeiro de 2025 terá lugar, em Janeiro de Cima, a tradicional Festa do Bodo, também em honra de São Sebastião, uma festividade anual de raízes comunitárias. O Senhor Presidente manifestou a sua gratidão àquela freguesia pela forma calorosa como o executivo tem sido recebido nesta celebração pela comunidade.

Acrescentou que, além dos cultos religiosos dedicados a São Sebastião, existem outros eventos tradicionais no concelho, como as filhoses na Soalheira, e as chouriças na Fatela. Enfatizou que todas estas festividades, intrinsecamente ligadas à transição do inverno, um período historicamente marcado pela escassez alimentar, refletem um carácter comunitário de partilha. Embora tenham um toque mais festivo e religioso atualmente, a sua origem está associada às dificuldades de sustento durante o inverno. Destacou que, nos últimos anos, o culto a São Sebastião tem ganho destaque, incentivado, inclusive, pelas jornadas de investigação no território, o que reforça a relevância histórica e cultural deste evento. Este ano, a cidade do Fundão também celebra a festividade com uma procissão em honra de São Sebastião.

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, que agradeceu e retribuiu os votos de um próspero 2025.

f 8



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### **3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Aprovação da demonstração do fluxo de caixa e do desempenho orçamental do período findo em 31/12/2024**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 14 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, e que o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012. Tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento, o qual ocorre após a aprovação de contas. Assim e para o efeito solicita-se a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa das contas do Município do Fundão de 2024 e o mapa do Desempenho Orçamental em que se verifica um saldo para a gerência seguinte de 1.422.047,52, sendo 822.944,13 de saldo orçamental, e 599.103,39 de Operações de Tesouraria.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da demonstração do fluxo de caixa e do desempenho orçamental do período findo em 31/12/2024)

#### **Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano 2025**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o teor do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, compete ao órgão executivo, no prazo de 15 dias após o início da execução do respetivo orçamento municipal, decidir sobre o montante máximo a afetar a cada um dos encargos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 31º da LTFP, designadamente, com os encargos relativos a remunerações, os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com alterações de posicionamento remuneratório e os encargos relativos a prémios de desempenho. Os números 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento. Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, na sua redação



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

atual, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: encargos relativos a remunerações, encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, encargos com alterações de posicionamento remuneratório e encargos relativos a prémios de desempenho. Em conformidade com o artigo 7º do já citado Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, compete ao órgão executivo deliberar sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório. Face ao acima exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os montantes máximos previstos no Orçamento do Município do Fundão para o ano de 2025 (Despesas com o pessoal), valores estes que se encontram em conformidade com o Plano de Ajustamento Municipal já aprovado, designadamente: - Encargos com remunerações; - Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento - € 10.000,00; - Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório - € 140.000,00; - Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, ao abrigo do regime especial previsto no artigo 157º da LTFP, para o universo dos trabalhadores integrados na categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional - € 10.000,00. Mais se solicita deliberação, nos termos do nº 6 do artigo 30º da LTFP, para que os encargos previstos para novos postos de trabalho, previstos e aprovados no mapa de pessoal para 2024, tendo em conta a economia processual e de custos, possam ser ocupados nos termos do disposto no nº 4 do mesmo artigo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano 2025)

### **Redução de 15% do valor das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças durante o ano 2025 – ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 2 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que, o Município do Fundão se encontra a envidar esforços, com vista à valorização do comércio local, estimulando a promoção dos produtos locais; Considerando que, o Município do Fundão pretende dinamizar as feiras municipais, o mercado municipal e a venda ambulante, tornando-os numa referência no que concerne aos produtos de excelência originários do Concelho, com uma imagem jovem, dinâmica e moderna, onde os produtos comercializados no espaço Praça do Fundão surgem como elementos principais; Considerando que o benefício atribuído em anos anteriores se deverá manter no corrente ano civil, atendendo



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

à situação de crise generalizada que se reflete essencialmente no comércio tradicional, **proponho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor do Despacho proferido a 02 de janeiro de 2025, o qual se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Redução de 15% do valor das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças durante o ano 2025 – ratificação de despacho)

### **Aprovação do tarifário para o ano 2025 – água e saneamento**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 9 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que no dia 24.02.2011, o Município do Fundão e a empresa AquaFundália, Águas do Fundão, S.A., celebraram um Contrato de Concessão de Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água Para Consumo Público e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho do Fundão; Considerando que no artigo 53.º do referido Contrato prevêem-se as fórmulas de cálculo pelas quais se deve proceder à atualização da estrutura tarifária da concessão, durante o período da mesma; Considerando que a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP, cujos estatutos foram aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, é a entidade reguladora dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos urbanos, competindo-lhe nomeadamente a avaliação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de abastecimento público de águas e saneamento de águas residuais urbanas e emitir recomendações gerais relativas aos respetivos tarifários, independentemente do modelo de gestão, acompanhando o seu grau de adoção e divulgando os respetivos resultados, conforme estipula a alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º do regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com as sucessivas alterações; Considerando que, no âmbito do ciclo de revisão tarifária, a sociedade AquaFundália, Águas do Fundão, S.A., encetou os procedimentos tendentes à atualização tarifária para o ano de 2025, junto da ERSAR e do Município do Fundão; Considerando o teor da alínea a) do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com as sucessivas alterações, sob a epígrafe “*Poderes do Concedente*”, a qual estabelece que “*Compete ao concedente, nos termos previstos no presente decreto-lei: a) Ratificar a atualização anual das tarifas, nos termos previstos no*



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*contrato de concessão;*”; Considerando que a atualização tarifária carece de deliberação da Câmara Municipal, da qual deve também constar o parecer emitido pela ERSAR; Considerando que, nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com as sucessivas alterações, o parecer emitido pela ERSAR tem um carácter não vinculativo; Considerando o teor do officio remetido pela ERSAR à sociedade AquaFundália, Águas do Fundão, S.A., o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante como Anexo I; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão assume que a proposta de atualização tarifária encontra-se de acordo com o contrato de concessão decorrente de concurso público internacional e visado pelo Tribunal de Contas, designadamente no que concerne à forma de atualização da estrutura tarifária estabelecida no contrato de concessão, quer quanto ao tarifário social nas famílias numerosas, quer quanto à tarifa a aplicar ao setor da administração pública, quer quanto ao autoconsumo do município, entre outros aspetos; Considerando que, deste modo, o Município do Fundão é de entendimento que deve ser aplicada uma redução de 50% nas faturas para os detentores de cartão social e famílias numerosas, nos termos do previsto no n.º 4 da Cláusula 53.º do contrato de concessão, correspondendo exatamente à proposta apresentada; Considerando, ainda, que na estrutura tarifária não está previsto o autoconsumo do Município do Fundão, embora seja um direito do concedente e que consta no contrato de concessão, conforme estabelecido no n.º 3 da cláusula 52.º do mesmo; Considerando que, a presente proposta tarifária apresenta tarifa de serviços auxiliares, nomeadamente o vazamento de fossas e viatura hidro-limpadora, e se trata de uma tarifa não vinculativa, uma vez que o serviço pode ser contratado no mercado concorrencial, o Município considera que esta tarifa pode constar da estrutura tarifária por razões de transparência de serviço. **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a proposta de estrutura tarifária para o ano de 2025, ora junta em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante (Anexo II), nos termos do previsto no artigo 53.º do contrato de concessão em vigor.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do tarifário para o ano 2025– água e saneamento)

Votaram contra, os Senhores Vereadores, Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Em relação a este ponto, usou da palavra o Senhor Presidente para referir que a aprovação do tarifário segue o parecer da entidade reguladora e o contrato estabelecido no concurso

12



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

público realizado há cerca de doze anos, que teve o aval do Tribunal de Contas. Enfatizou que o processo segue uma fórmula previamente definida, sem margem para grandes alterações, tratando-se de uma questão de aplicação técnica da referida fórmula.

### **Aprovação do tarifário para o ano 2025 – gestão de resíduos urbanos**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 13 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que de acordo com o previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios de gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, sendo competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços públicos pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras (alínea k) do n.º 2 do art. 23.º e alínea e) do n.º 1 do art. 33.º); Considerando o n.º 5 do art. 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em vigor desde 1 de Janeiro de 2014, determina que o tarifário, designadamente, o da prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza deve observar o estabelecido no art. 82.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja, deve assentar numa lógica de sustentabilidade económico-financeira do respetivo sistema; Considerando que a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, I.P., cujo novo estatuto foi recentemente aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, é a entidade reguladora em Portugal dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanos e de gestão dos resíduos sólidos urbanos, competindo-lhe nomeadamente a avaliação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras da gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, emitir recomendações gerais relativas aos respetivos tarifários, independentemente do modelo de gestão e acompanhar o seu grau de adoção, divulgando os respetivos resultados, conforme estipula a alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º do regime jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de Março; Considerando que os tarifários da gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza deverão ter em consideração as recomendações contidas, nomeadamente, na recomendação n.º 1/2009, de 28 de agosto, do então IRAR entidade que antecedeu a ERSAR; Considerando que o Município do Fundão, enquanto entidade gestora municipal em modelo de gestão direta da gestão de resíduos sólidos, higiene e limpeza, encetou os procedimentos tendentes à atualização tarifária para o ano de 2025, junto da ERSAR, tendo



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

obtido parecer em 19 de dezembro de 2024, rececionado em 27 de dezembro. Considerando que a estrutura do tarifário do Município do Fundão só estará em conformidade com a “Recomendação Tarifária dos Serviços de Água,“ nº1/2022, e o decreto 194/2009, após estar concluída a revisão do contrato de concessão, de exploração e gestão dos sistemas de distribuição da água para consumo publico e de drenagem de águas residuais do concelho do Fundão; E face ao exposto e nos termos do parecer da ERSAR esclarece-se que: • Foi aplicado o aumento da tarifa doméstica e não doméstico em 2,1% (taxa de inflação prevista à data). • Que a taxa de cobertura operacional é deficitária, ou seja, a receita apenas cobre 81% dos gastos. Este rácio deriva essencialmente do facto de não ser repercutida a TGR na totalidade do valor da TGR a pagar. O valor estimado a pagar é de 353.500,00 e o valor estimado a receber é de 108.461,00. Este diferencial representaria uma alteração de cobertura de gastos de 81% para 96%. É nossa opinião que a TGR não deveria ser contabilizada para efeitos de gastos operacionais e cálculo da cobertura de gastos, dado que o valor da taxa não depende do Município, que está estabelecido legalmente a sua repercussão ao cliente final, para além de que o valor não recuperado, será compensado com financiamento para execução de investimento obrigatório na atividade. • A recuperação dos gastos previstos no artigo 21º da LFL geraria um aumento (calculado de forma simples e linear) de pelo menos mais 25% conforme parecer da ERSAR. O que seria inexecutável ao nível da acessibilidade económica de um serviço essencial. Ao nível dos gastos que se traduzem quase só e apenas à recolha e transporte de resíduos para aterro, à deposição em aterro e à Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) representando 92% do total dos gastos. Considerando que o serviço de recolha e transporte é feito em regime de prestação de serviços decorrente de um Concurso Público Internacional, aberto já por duas vezes, torna-se inviável a redução dos custos pela via operacional. As restantes parcelas do gasto são parcelas com preço estabelecido a nível nacional e/ou regional, como é o preço de deposição e a TGR, sem possibilidade de redução. As tarifas de deposição em aterro bem como a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que não são fixadas pelos municípios, estão profundamente desajustadas à realidade económica e social desta região, tendo merecido inúmeras contestações públicas, do sistema multimunicipal de tratamento de resíduos, da CIM e da tutela. Verifica-se neste capítulo, mais uma vez, que a TGR deveria ser excluída da equação de cobertura de gastos, que para além de prejudicar o nível de cobertura, como a própria ERSAR refere, o aumento e/ou repercussão na íntegra aos consumidores finais, poderá passar a não respeitar o índice de acessibilidade económica, sendo desta forma contraditória a posição da ERSAR sobre a matéria. • Consideramos que o pagamento efetuado pela Resiestrela à CM de Fundão é justo uma vez que decorre de uma compensação dos prejuízos/desgaste nas vias do concelho e de uma retribuição



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

pelo impacto da poluição no âmbito do desenvolvimento das atividades em baixa. • Por força da não arrecadação de receitas é o Município que está a suportar os benefícios constantes do tarifário social. Está prevista uma adaptação à recomendação tarifária aquando da revisão do contrato de concessão de água e saneamento que se encontra em curso. • O aumento de eficiência na cobrança de receitas, nomeadamente de cobrança em função dos resíduos produzidos, assim como da eficiência do sistema e do aumento da qualidade do serviço, encontra-se de todo inviabilizado, uma vez que seria necessário um investimento de tal dimensão que seria irrecuperável em tempo útil, como seria o caso da aplicação do sistema PAYT. • É nossa convicção que todas as recomendações associadas à qualidade da prestação de serviço, sejam transversalmente resolvidas aquando da execução do contrato assinado com a entidade adjudicatária celebrado no âmbito do procedimento de concurso público internacional de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final, aberto em 27 de junho de 2022 e ainda por executar, por força dos sucessivos processos judiciais de impugnação, mas que reconheceram toda a razão do município, conforme processo transitado em julgado no passado mês de dezembro em recurso apresentado ao Tribunal Constitucional. **proponho, face aos factos e com os fundamentos supra expostos e nos termos do previsto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, na Lei nº 73/2013, de 3 Setembro, na sua atual redação e na Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere: 1. aprovar o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, para o ano de 2025, nos termos do previsto no parecer do ERSAR emitido em 19 de dezembro de 2024, o qual segue, em anexo, à presente proposta e que dela passam a fazer parte integrante; 2. submeter a presente deliberação, bem como o tarifário aprovado nos “Tarifários ao utilizador final” do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do nº 3 do art. 11º-A do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do tarifário para o ano 2025 – gestão de resíduos urbanos)

Votaram contra, os Senhores Vereadores, Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Neste ponto, o Senhor Presidente usou da palavra para afirmar que, relativamente à aplicação do tarifário da gestão de resíduos, existe uma grande preocupação por parte dos municípios em relação ao formato desproporcionado da taxa de resíduos. Acrescentou que, atualmente, essa taxa representa mais de um terço do custo total associado à operação de depósito. Para exemplificar, referiu que a taxa de resíduos é estimada em cerca de trinta e cinco



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

euros por tonelada, enquanto o custo operacional do depósito pode ultrapassar os setenta euros por tonelada, uma questão que ainda está em discussão entre as concessionárias e a entidade reguladora. Isso significa que, aproximadamente quarenta por cento do custo total do depósito está associado à taxa de resíduos, sendo esta definida centralmente e não dependendo da eficiência ou produtividade das operações locais.

Por outro lado, destacou a existência de financiamentos provenientes do Fundo Ambiental, destinados a investimentos como iniciativas relacionadas com a compostagem e a gestão de biorresíduos orgânicos. Este último ponto inclui a implementação da separação de biorresíduos domésticos, marcando uma nova fase na gestão de recicláveis. O Senhor Presidente destacou que a preocupação não se limita a cumprir o exigido em relação à taxa de inflação, mas inclui também uma reflexão profunda sobre a abordagem adotada. Referiu, ainda, que apesar do Município do Fundão já apresentar valores relativamente elevados na fatura global, a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos recomenda frequentemente aumentos adicionais, o que contrasta com a necessidade de garantir a acessibilidade económica, especialmente para os mais vulneráveis. Acrescentou que o município procura eficiência, por meio de concursos públicos, mas enfrenta desafios relacionados com as compensações pelos impactos do aterro, nas infraestruturas, na paisagem e nos riscos ambientais. Embora a entidade reguladora não aceite certas abordagens de receita definidas pelo município, o Senhor Presidente reiterou a importância de mantê-las, pois atender às recomendações da ERSAR comprometeria a acessibilidade económica dos mais vulneráveis. Sublinhou, ainda, que as condições estruturais dos sistemas, especialmente em territórios de baixa densidade, têm gerado desafios significativos. Como exemplo, mencionou a resposta robusta na gestão das águas e do saneamento, que reflete uma abordagem estruturada e consistente. No caso dos resíduos, destacou que têm sido implementadas medidas que ultrapassam o quadro tarifário, mas que os aumentos significativos dos custos associados à taxa de resíduos têm levado a uma situação de crescente insustentabilidade nos territórios do interior do país. Alertou que essa realidade ameaça o limiar de acessibilidade económica, compromisso do qual o município nunca abdicará. Por fim, afirmou que o modelo atual de regulação e tarifação apresenta sinais claros de insustentabilidade, especialmente nas vertentes operacionais. Concluiu que o sistema, tal como está organizado atualmente, e a forma como as taxas são aplicadas de forma generalizada, são inviáveis e, em certos aspetos, até absurdos, comprometendo o equilíbrio necessário para garantir a sustentabilidade e acessibilidade nos territórios do interior.



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **Aprovação do Programa de Formação de Pastores Queijeiros 4.0 no âmbito do protocolo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 13 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a formação de Pastores Queijeiros 4.0™ tem como âmbito a valorização económica da fileira dos queijos DOP da Região Centro, a valorização de Raças Autóctones, a gestão de combustível em paisagem protegida e o estímulo ao empreendedorismo, e insere-se no protocolo de Parceria entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal, no âmbito do Programa de Regeneração Rural desta Fundação, celebrado a 11 de março de 2024; Considerando que se tem verificado uma alarmante diminuição da prática da silvo pastorícia nas últimas décadas, agravada pela falta de divulgação das melhores práticas da criação extensiva de ovinos e caprinos no manejo do coberto vegetal inflamável dos espaços rústicos; Considerando que o pastoreio extensivo é fundamental para a gestão ativa do território, uma vez que contribui para a redução do risco de incêndios nos territórios mais vulneráveis, para o incremento do teor de matéria orgânica do solo, para a preservação e promoção da biodiversidade e para a manutenção de paisagens abertas e de habitats naturais; Considerando que se torna fundamental defender e fomentar a boa gestão de combustível e a vigilância do espaço rural e florestal contra incêndios, recorrendo à prática ancestral do pastoreio através de rebanhos de ovelhas e cabras; Considerando que o recurso a esta prática de pastoreio não só permite controlar os fatores de combustão, como cria condições para a reprodução natural do castanheiro e do carvalho, duas espécies autóctones desta região, que funcionam como barreiras físicas à progressão de incêndios; Considerando que a presença de pessoas nos territórios mais vulneráveis favorece, ainda, a vigilância e uma mais rápida deteção de incêndios; Considerando que o Município do Fundão é subscritor do protocolo de constituição do Centro de competências do Pastoreio Extensivo, juntamente com a ACOS (Associação de Agricultores do Sul), a ADPM (Associação de Defesa do Património de Mértola), a ANCOSE (Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Serra da Estrela), a Cooperativa Agrícola do Guadiana, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, a FERA (Federação Nacional das Associações de Raças Autóctones), a FERTIPRADO, o INIAV (Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária), o Instituto Politécnico de Bragança e a Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens, celebrado em 03 de setembro de 2021; Considerando que, nessa medida, o presente Curso de Formação de Pastores Queijeiros 4.0™ integra-se na estratégia da autarquia de fomento da atividade de pastoreio extensivo em



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

paisagem protegida e valorização das raças autóctones, no âmbito do Centro de Competências de Pastoreio Extensivo; Considerando que a autarquia pretende, pois, lançar uma formação inovadora para pastores, que possa ter também outras componentes de formação para serem futuros queijeiros, empresários ou produtores de outro tipo de produtos, além da componente de formação sobre incêndios e gestão de combustível e serviços que a prática do pastoreio pode entregar (como serviços prestados aos ecossistemas e valorizados pelos proprietários, entidades com responsabilidade na gestão de baldios, ou associações de produtores florestais), segundo critérios de bem-estar animal, prevenção de riscos ocupacionais, proteção ambiental e segurança alimentar; Considerando que, no final do curso, o formando irá adquirir a capacidade de produzir da maneira mais otimizada possível, segundo critérios de bem-estar animal, prevenção de riscos ocupacionais, proteção ambiental, segurança alimentar, transparência e respeito pelos ecossistemas; Considerando que o programa pretende também sensibilizar os consumidores e a população em geral para o consumo de produtos de época e de carne de pequenos ruminantes autóctones, incentivar a implementação de sistemas, culturas e práticas agrícolas que promovam o teor de matéria orgânica no solo para o sequestro de carbono; aumentar a área das pastagens permanentes melhoradas, promover o pastoreio extensivo com raças autóctones e fazer a promoção da utilização dos recursos genéticos endógenos animais e vegetais, da biodiversidade e da silvopastorícia, assim como valorizar os serviços ecológicos, **Proponho, pelos motivos e com os fundamentos que se deixam acima exposto, e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e em cumprimento do previsto no protocolo de Parceria, celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal, no âmbito do Programa de Regeneração Rural desta Fundação, em 11 de março de 2024, que a Câmara Municipal determine aprovar o Programa de Formação de Pastores Queijeiros 4.0, em anexo à presente e que dela faz parte integrante. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do Programa de Formação de Pastores Queijeiros 4.0 no âmbito do protocolo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal)



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### **Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P. e a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P., o Município do Fundão e a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E. celebraram, no dia 25.11.2024, um protocolo de cooperação; Considerando que o referido protocolo tem como objetivo definir os termos de colaboração entre as partes no domínio dos Comportamentos Aditivos e as Dependências (CAD), nomeadamente a criação de um espaço de atendimento no Fundão, para dar resposta aos Problemas Ligados ao Álcool (PLA); Considerando que o referido protocolo tem como abrangência a prestação de cuidados a utentes residentes no concelho do Fundão com Problemas Ligados ao Álcool (PLA); Considerando que o referido protocolo tem em vista reforçar a capacidade de resposta no combate aos comportamentos aditivos e dependências, integrando as atribuições de planeamento, coordenação e prestação de cuidados de saúde neste domínio; Considerando que o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P. (ICAD, I.P.) é um organismo que tem como objetivo prevenir e reduzir os comportamentos aditivos e as dependências, assegurar o tratamento, a redução de riscos e a minimização de danos, a reinserção social, bem como, fomentar a capacitação e formação diferenciada e a investigação e inovação nesses domínios; Considerando a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E. irá ceder, a título gratuito, os espaços físicos necessários para a realização de consultas a utentes com Comportamentos Aditivos e as Dependências (CAD), nomeadamente, Problemas Ligados ao Álcool (PLA); Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e entre outros (cfr. alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); Considerando que a celebração do presente Protocolo é de manifesto interesse para o nosso concelho, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de ratificar o teor do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P., o Município do Fundão e a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E, no dia 25 de novembro de 2024, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, o qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I.”**





17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P. e a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.)

### **Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o CACFF – Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando a importância que se reveste, para a cidade do Fundão, a integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados à Saúde Mental, programa criado pelo Decreto-Lei N.º 101/2006, de 6 de junho; Considerando que são objetivos da RNCCI a prestação de cuidados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência; Considerando que os Cuidados Continuados Integrados estão centrados na recuperação global da pessoa, promovendo a sua autonomia e melhorando a sua funcionalidade, no âmbito da situação de dependência em que se encontra; Considerando que com criação dos cuidados continuados integrados de saúde mental (CCISM) permitiu-se que a RNCCI se estendesse a pessoas com problemas de saúde mental ao contemplar a existência de estruturas reabilitativas psicossociais, respondendo a situações com vários graus de incapacidade psicossocial e dependência decorrentes de doença mental grave; Considerando que, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, o **CACFF- CENTRO ASSISTENCIAL CULTURAL E FORMATIVO DO FUNDÃO**, com sede Avenida Eugénio de Andrade, 6230-291 Fundão, pessoa coletiva n.º 505.203.081, desenvolve uma resposta social relativa às unidades de residência de treino de autonomia (RTA), as quais deverão ser localizadas preferencialmente na comunidade, destinando-se a desenvolver programas de reabilitação psicossocial para pessoas com moderado e reduzido grau de incapacidade psicossocial, estabilizadas clinicamente e que conservam alguma funcionalidade. Pretendendo-se a reintegração social e familiar destas pessoas com incapacidade psicossocial, preparando-as para o regresso ao seu domicílio ou, em caso de ausência de suporte familiar ou social adequado, para a admissão noutras unidades e equipas; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Considerando que o Município do Fundão entendeu ser de relevante interesse para o nosso concelho o crescimento de parcerias na



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

área de intervenção da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o CACFF- CENTRO ASSISTENCIAL CULTURAL E FORMATIVO DO FUNDÃO, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o CACFF – Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão)

Não votou a Senhora Vereadora, Dra. Alcina Cerdeira, por se encontrar impedida nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

### **Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Académica da Beira Interior – UBIPharma – Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 9 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão está empenhado em promover a região, enquanto destino de excelência para estudar, trabalhar, viver e visitar, valorizando-a, nacional e internacionalmente, junto da comunidade académica; Considerando que um dos eixos de intervenção do Município do Fundão, no que concerne às políticas de juventude, é a mobilidade e a cidadania global, garantindo a melhor integração dos jovens que escolhem o Fundão para estudar e/ou trabalhar; Considerando a importância, para o Município do Fundão, do estabelecimento de parcerias com a Academia, no que diz respeito não só ao acolhimento de estudantes recém-chegados à cidade - provenientes de outras cidades ou países -, como na disponibilização da informação com especial interesse para estes; Considerando o interesse em contribuir para o desenvolvimento de um ensino superior de qualidade mediante a cooperação institucional, nomeadamente na área das ciências da saúde; Considerando que é de comum interesse a colaboração com a Associação Académica da Universidade da Beira Interior, especificamente com o núcleo UBIPharma - Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

Universidade da Beira Interior, a qual assente numa estratégia de cooperação entre instituições de ensino superior e que promova a realização de atividades e programas conjuntos; Considerando que a outorga de um protocolo de cooperação, entre o Município do Fundão e a Associação Académica da Universidade da Beira Interior (UBIPharma - Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da Universidade da Beira Interior), tem como objetivo estabelecer os termos e condições de cooperação, na promoção, organização e concretização de atividades e projetos conjuntos na área da saúde, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Académica da Universidade da Beira Interior, pessoa coletiva n.º 502 129 689, especificamente com o núcleo UBIPharma - Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da Universidade da Beira Interior, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante– Anexo I. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Académica da Beira Interior – UBIPharma – Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas)

### **Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 13 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Município requereu a cedência das instalações sitas em Rua Eng. Lopes Galvão, na Orca, à Junta de Freguesia de Orca, com o intuito de aí instalar um espaço de COWORK; Considerando que o Município pretende, ainda, instalar um COWORK, na localidade de Zebras, mais propriamente nas instalações da antiga escola primária de Zebras; Considerando que estes espaços pretendem proporcionar aos empreendedores, profissionais e pequenas empresas que procuram novas experiências de trabalho e a partilha de um espaço com o objetivo de reduzir custos ou começar um novo projeto; Considerando que o espaço será gerido pelo Município do Fundão, com o apoio da Junta de Freguesia de Orca; Considerando



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que estes equipamentos farão parte da rede de “Coworks” do Município do Fundão, que conta já com os seguintes espaços: Silvares, A Praça (Fundão), Acrópole (Fundão), Alpedrinha (Aldeias de Montanha), Castelo Novo (Aldeias Históricas de Portugal), Enxames, Casa do Guarda (Alcongosta), entre outros. Considerando que as Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as sucessivas alterações, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no seu território; Considerando que o Município do Fundão entende ser benéfico para o concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras, públicas e privadas; Considerando que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Considerando que a assinatura do protocolo supra identificado é de manifesto interesse para o nosso concelho; **Proponho, face ao supra exposto e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se proceda à aprovação do Protocolo entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca, nos termos constantes da minuta que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante (Doc. n.º 1).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Alcaide solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a participar ampliação do cemitério do Alcaide; Considerando que a Junta de Freguesia dispõe de um terreno que adquiriu para esse efeito; Considerando que estas obras são de manifesto interesse para a população desta freguesia; Considerando que o pedido foi



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €90.000,00 (noventa mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 7 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Alpedrinha solicitou a atribuição de um apoio financeiro destinado a apoiar no autofinanciamento do Projeto Rota – Encontros com a Água; Considerando que este projeto valoriza e promove o património natural e cultural do território em questão, através da requalificação de alguns elementos patrimoniais da freguesia, nomeadamente o Tanquinho, a Fonte do Carvalho, os Fontanários e o Quiosque; Considerando que está prevista a criação de um miradouro e de um percurso pedonal local, que integrará diversos pontos de interesse patrimonial e natural da região de Alpedrinha; Considerando que se pretende ainda implementar um atelier de trabalhos manuais destinado a seniores, mediante a aquisição de um tear tradicional e duas máquinas de costura, com o objetivo de combater o isolamento social e fomentar a atividade biopsicossociocultural; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €24.394,31 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alpedrinha)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Capinha**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 14 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Capinha solicitou a atribuição de um apoio financeiro destinado a participar as obras de requalificação e melhoria da piscina flutuante da Barragem da Capinha; Considerando que estas obras visam, igualmente, garantir a segurança e o bem-estar dos utilizadores, através da implementação de medidas adequadas de segurança e acessibilidade; Considerando que tais obras são de manifesto interesse para a população da referida freguesia, no concelho do Fundão; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Capinha)



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dra. Joana Bento e o Prof. Sérgio Mendes.

Neste ponto, usou da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, que referiu a existência de um contrato-programa cuja minuta foi aprovada na reunião de câmara de 12 de setembro de 2022, bem como de uma adenda aprovada em 21 de agosto de 2023, que atribuiu um apoio de vinte e cinco mil euros para melhorias na área da piscina. Expressou a dificuldade dos Senhores Vereadores do Partido Socialista em entender a razão de um novo pedido de apoio, uma vez que este remonta a 28 de abril de 2023, e já havia sido aprovado um montante semelhante para intervenções na barragem e na área da piscina.

Em resposta, o Senhor Presidente referiu que foi realizada uma intervenção de requalificação no espaço envolvente da piscina. A intervenção incluiu a criação de uma zona com fornos de pedra, melhorias nos balneários, no espaço de apoio e no espaço público associado, num projeto promovido pela Junta de Freguesia com o apoio de subsídios que complementaram os seus esforços. Informou, ainda, que têm sido enfrentadas várias questões relacionadas com a piscina flutuante, especialmente no que diz respeito à sua manutenção, que envolve custos elevados, incluindo obras realizadas anualmente. Destacou que a manutenção é indispensável, dado que se trata de um espaço utilizado com frequência e que requer visitas regulares para garantir a sua segurança e funcionamento adequado. Realçou, ainda, que esses custos, sejam anuais ou bienais, representam um encargo significativo, sendo este um dos fatores que pode justificar a necessidade de um novo apoio.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vice-presidente, desejando um bom ano a todos, bem como ao Município do Fundão. Explicou que se trata de três processos distintos, o primeiro refere-se ao edifício principal que inclui o bar de apoio e os balneários, alvo de uma intervenção, o segundo está relacionado com a criação de uma área de grelhadores, um parque infantil e uma zona de lazer em socacos com vedação e calçada, e, por último, destacou que esta questão foi novamente presente à reunião porque o município conseguiu, finalmente, dar início ao processo de licenciamento da zona balnear.

Prosseguindo, informou que, no final de 2024, o município submeteu um pedido à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, devido a um auto levantado pela GNR – Guarda Nacional Republicana. Este auto apontava que a piscina fluvial, construída no final da década de 1990, nunca tinha sido devidamente licenciada. Sendo uma albufeira destinada ao abastecimento público, é obrigatório licenciar a área balnear, incluindo a comprovação, durante doze meses consecutivos, de que as águas não apresentam contaminantes, ou seja, que os resultados sejam negativos para poluentes. O município obteve os resultados das análises da água, através da Águas do Vale do Tejo que forneceu os dados solicitados. Com essa informação, foi possível



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

integrar a candidatura para a legalização da área balnear, permitindo que a Junta de Freguesia avançasse com o investimento necessário. Realçou que esta piscina fluvial é um dos ativos mais relevantes do concelho e que tem sido alvo de melhorias progressivas. Nesta reunião de câmara, o objetivo foi apoiar e ajudar a sustentar o investimento realizado pela Junta de Freguesia, na expectativa de que, ainda este ano, seja finalmente possível obter a licença, aguardada há vários anos. Realçou que, nos últimos dois anos, o município colocou uma placa para indicar a interdição da piscina, no entanto, em algumas situações, as pessoas tendem a ignorar a sinalização e saltam a vedação.

Para finalizar, referiu que, do ponto de vista da segurança, a piscina apresentava várias fragilidades, como as redes de segurança sob a estrutura. Por essa razão, foi realizada uma renovação e requalificação, que já se encontra concluída. Enfatizou que o apoio apresentado na reunião representa um compromisso essencial para ajudar a viabilizar este investimento, com a expectativa de que a legalização possa, finalmente, ser alcançada.

De seguida, o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes voltou a usar da palavra para afirmar que, embora os Senhores Vereadores do Partido Socialista nem sempre lidem diretamente com os processos, também não apreciam sentir-se enganados. Reiterou que, na adenda de 21 de agosto de 2023, consta, entre outros pontos, a seguinte referência: “o apoio para trabalhos de melhoramento e conservação da piscina”. Destacou que, ao mencionar a piscina, não se pode limitar apenas ao espaço envolvente, o que justificou as dúvidas levantadas. Enfatizou que, por vezes, a prática de copiar e colar projetos de uns casos para outros acaba por gerar estas situações. Ressaltou que é diferente aprovar um apoio, como o planeado na altura, no valor de cinquenta mil euros, de realizar projetos distintos, como construir um balneário, uma piscina ou um arruamento. Nesse sentido, sublinhou que esta não é a primeira vez que algo semelhante acontece e criticou a falta de clareza e rigor, onde tudo é agrupado de forma confusa, dificultando o entendimento sobre o destino dos recursos. Mencionou, ainda, que muitas vezes, faturas de projetos antigos, esquecidas, reaparecem anos depois para serem pagas. Realçou que, após vinte anos de liderança, a gestão de alguns processos deveria apresentar maior cuidado e organização.

Em resposta, o Senhor Vice-presidente afirmou não compreender completamente a crítica feita pelo Senhor Vereador, sublinhando que, neste caso, o pedido de apoio é bastante específico e pode estar relacionado com uma intervenção concreta, como a instalação de uma vedação na área da piscina, que implicou custos. Contudo, admitiu não ter a certeza se é exatamente esse o assunto em questão. Destacou que, sempre que os projetos são apresentados em reunião de



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

câmara, é possível levantar dúvidas, estando a autarquia disponível para esclarecer o âmbito e os detalhes de cada proposta.

Neste momento, usou novamente da palavra o Senhor Presidente, que afirmou que a proposta é clara e que está bem detalhada. Acrescentou que a APA, como entidade gestora da barragem, não avançou em tempo útil com instrumentos de planeamento necessários para regulamentar ou formalizar a utilização do espaço, o que criou um vazio que só agora está a ser discutido.

Referiu que, durante anos, a utilização do espaço decorreu de forma “natural” e que apenas recentemente questões formais e legais foram levantadas. Nessa sequência, destacou que esses equipamentos têm custos elevados de manutenção e gestão, necessitando de intervenções anuais. Sublinhou que o município tem trabalhado para apoiar e integrar esse projeto, inclusive através de adequações no PDM, especialmente no que diz respeito ao potencial turístico da área.

Por último, reiterou que a proposta é clara e está devidamente detalhada.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente para abordar uma questão que, no seu entender, evidencia por vezes, o imbrólio jurídico associado a estes processos. Referiu que, em teoria, o município deveria iniciar o processo de licenciamento para criação de uma praia fluvial. Contudo, explicou que, no concelho do Fundão, apenas a área de Castelo Novo está licenciada como praia fluvial, enquanto as restantes áreas são consideradas zonas de lazer, frequentadas pela população, mas que não possuem o mesmo respaldo jurídico devido a questões relacionadas com a segurança e a qualidade das águas.

Sublinhou que, supostamente, caberia ao município dar início ao processo de licenciamento para permitir a utilização do espaço para fins balneares. No entanto, apontou que a APA atribui essa responsabilidade ao município, apesar de a albufeira ser detida pelas Águas do Vale do Tejo e a própria APA supervisionar o espaço. Por outro lado, o município poderia também argumentar que a barragem lhe pertence, uma vez que foi a câmara que construiu a infraestrutura, destacando que esta situação cria incertezas sobre quem deve efetivamente iniciar o processo.

Prosseguindo, destacou que, em última análise, a APA poderia ser a entidade responsável por iniciar o processo, tendo em conta que o espaço, a água e os terrenos envolventes estão sob a sua supervisão. Contudo, reiterou que a barragem foi construída pelo município, o que levanta mais questões sobre quem detém a responsabilidade inicial.

Por fim, mencionou que, atualmente, a Junta de Freguesia está a tentar proceder ao registo de todos os terrenos envolventes à barragem, de forma a que fiquem sob a sua gestão. No



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

entanto, sublinhou que existem dificuldades legais associadas ao licenciamento deste tipo de processos.

### Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Castelejo solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a compartilhar as obras de requalificação da calçada na Rua Cruz das Almas na Enxabarda; Considerando que a obra em causa é de manifesto interesse para a população desta aldeia; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €16.300,20 (dezasseis mil e trezentos euros e vinte cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelejo)

### Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 14 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Orca solicitou a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar as obras de requalificação e asfaltamento do caminho de acessos ao depósito de água nas Martianas; Considerando que a concretização destas obras contribuirá para a melhoria das infraestruturas locais, garantindo condições adequadas de acesso e promovendo o bem-estar e segurança da população; Considerando que tais obras são de



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

manifesto interesse para a população da referida freguesia, no concelho do Fundão; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €18.035,95 (dezoito mil e trinta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca)

### Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 14 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Souto da Casa solicitou a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar as obras de requalificação das ruas principais da freguesia e levantamento de calçadas em estado de degradação; Considerando que a execução destas obras contribuirá significativamente para a melhoria das condições de mobilidade e segurança dos residentes e visitantes, promovendo, assim, a qualidade de vida na freguesia e o desenvolvimento local; Considerando que tais obras são de manifesto interesse para a população da referida freguesia, no concelho do Fundão; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa)

### Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 14 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“Considerando que a União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo solicitou a atribuição de um apoio financeiro destinado a participar a pintura de marcações rodoviárias no pavimento da EM519, que liga Ladeira, Maxial da Ladeira e Bogas de Baixo à EN238, bem como na ligação de Maxial da Ladeira à Freguesia de Bogas de Cima; Considerando a urgência em realizar esta intervenção, dado que a estrada atualmente não possui qualquer marcação, o que aumenta o risco de circulação em dias de inverno com pouca visibilidade; Considerando que a implementação de marcações rodoviárias adequadas é essencial para melhorar a segurança dos utilizadores da via, contribuindo para a prevenção de acidentes e para uma circulação mais organizada e segura; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €22.454,70 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 14 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo solicitou a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar na aquisição de um terreno para alargamento do cemitério da Póvoa de Atalaia; Considerando que a aquisição deste terreno é essencial para garantir a expansão e a continuidade dos serviços públicos essenciais à comunidade, assegurando espaço adequado para o funcionamento e a dignificação do cemitério da Póvoa de Atalaia; Considerando que tais obras são de manifesto interesse para a população da referida freguesia, no concelho do Fundão; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo)

### **Atribuição de apoio financeiro – Universidade da Beira Interior**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de janeiro de 2025, e que se transcreve:



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que a Universidade da Beira Interior solicitou um apoio financeiro destinado a participar a realização do 3.º SEC 2025 – “3.º Simpósio de Engenharia Civil” que irá decorrer no dia 14 de maio, na cidade da Covilhã; Considerando que a atual edição vem na sequência do sucesso das edições anteriores, que se constituíram como um evento de referência no domínio da Engenharia Civil em Portugal; Considerando que o evento tem como objetivo proporcionar uma plataforma de divulgação dos trabalhos académicos concluídos em 2023 ou 2024 pelos estudantes de Licenciatura e Mestrado em Engenharia Civil, incentivar a troca de experiências entre estudantes das diversas escolas nacionais e promover o contato de empresas empregadoras com os estudantes finalistas/recém-diplomados; Considerando as relações de parceria estabelecidas com a UBI e as diversas iniciativas desenvolvidas em conjunto ao longo dos últimos anos. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Universidade da Beira Interior no valor de €1.000,00 (mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Universidade da Beira Interior)

### **Atribuição de apoio financeiro – Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Pinus Verde - Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta, solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a participar as obras de abertura de furos artesianos, colocação de bomba submersível e reservatórios de água de 50 000 litros em chapa zincada com revestimento de tela PVC, nas aldeias de Bogas de Cima, Malhada Velha, Boxinos e Descoberto; Considerando que no âmbito da candidatura ao fundo ambiental – concurso n.º 04/Co8-i01.01/2023 – “Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em Territórios de Floresta” no qual é promotor, esta despesa é considerada não elegível; Considerando que é intenção da Pinus Verde realizar as obras em locais adjacentes a pequenas nascentes naturais já existentes, que não apresentam a quantidade de água suficiente para realizar a rega das plantações a instalar, bem como para realizar o abastecimento



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

da viatura de combate a incêndios; Considerando que estas infraestruturas além de permitirem suprir a falta de água para rega das plantações, teriam também importância relevante na defesa das aldeias dos incêndios florestais; Considerando que este investimento é de extrema importância para o sucesso dos restantes investimentos aprovados nesta candidatura, nomeadamente as plantações de medronheiros e olival; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta, no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta)

Não votou o Senhor Presidente, por se encontrar impedido nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

### **Atribuição de apoio financeiro – Banda Filarmónica Perovisense**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 7 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Banda Filarmónica Perovisense solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a participar a aquisição de fardamento; Considerando que a Filarmónica constitui um pilar central nesta localidade em termos culturais e de sociabilidade; Considerando que a Câmara Municipal do Fundão tem apoiado ao longo dos anos os projetos e atividades das coletividades do concelho, contribuindo assim para a dinâmica cultural das suas estruturas; Considerando a importância destas intervenções para o desempenho das suas atividades; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Banda Filarmónica Perovisense, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Banda Filarmónica Perovisense)

### Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2025

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 10 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que as candidaturas ao Programa de Apoio às Coletividades; Considerando os objetivos para a promoção da boa prática desportiva no concelho, nomeadamente, em termos da animação das comunidades, da promoção da marca FUNDÃO, da Saúde e Lazer; Considerando a importância que o movimento associativo do Fundão tem, em termos do tecido sociocultural do nosso município; Considerando as regras do Programa de Apoio às Coletividades, nomeadamente, na equidade no acesso aos apoios, transparência e envolvimento no próprio processo de validação dos critérios e métodos de apoio; Considerando a disponibilidade manifestada por algumas associações em ceder viaturas a esta edilidade de forma a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; Considerando que é fundamental para a otimização e planeamento por parte das Coletividades, apoios plurianuais, sem prejuízo da sua avaliação permanente; Considerando que foi avaliada pelos respetivos serviços e orgânicas a pertinência, utilidade e necessidade dos apoios aqui propostos nos termos da alínea j) e k) do nº 2 da cláusula 2ª do contrato programa de ajustamento municipal; Considerando a importância estratégica de que se revestem as culturas tradicionais, bem como, as atividades desportivas do concelho, no contexto de desenvolvimento local, enquanto recursos e materiais de valorização e qualificação dos territórios, constituindo no seu conjunto uma matriz privilegiada de reforço e dignificação da entidade das populações pelo elevado potencial de atratividade que representam; Considerando que o Município do Fundão, enquanto agente de administração local, tem atribuições, como sejam, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, e no âmbito de atividades de interesse municipal, “*apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra*”, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação; **Proponho que a**



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Câmara Municipal, à semelhança dos anos anteriores, delibera, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, no sentido de aprovar a atribuição das verbas constantes da tabela em anexo (Doc. n.º 1).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2025)

Votaram contra, os Senhores Vereadores, Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente não votou na atribuição do apoio à Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, no apoio ao Rancho Folclórico de Silves e a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, no apoio ao CACFF – Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão, por se encontrarem impedidos nos termos da lei, tendo-se ausentado da reunião no momento da discussão e votação destes apoios.

### **Plano de Ação do Projeto FormaRedes CLDS 5G do Fundão – ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cedeira, datada de 9 de janeiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o teor do despacho proferido no dia 17 de dezembro de 2024, anexo à presente proposta, relativo à reformulação da atividade n.º 19 “Cuidar de QUEM CUIDA”, que consta do Plano de Ação do Projeto FormaRedes CLDS 5G do Fundão, sugerida na sequência da análise da candidatura PESSOAS-FSE+-01414800 submetida ao Programa Pessoas 2030 (Programa Temático Demográfico, Qualificação e Inclusão), Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 5.ª Geração (CLDS5G); Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ratificar o Despacho anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Plano de Ação do Projeto FormaRedes CLDS 5G do Fundão – ratificação de despacho)

### **Empreitada de: “Edifícios Habitacionais no Âmbito do PRR (1.º Direito) – ID 114 – 4.ª Fase” – aprovação do relatório final**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de janeiro de 2025, e que se transcreve:



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que se encontra em curso o procedimento administrativo de empreitada de obras públicas – Concurso Público - denominado de **“Edifícios Habitacionais no Âmbito do PRR (1.º Direito) - ID 114 – 4.ª Fase”**, autorizado em sede de reunião da Câmara Municipal do Fundão, datada de 30 de setembro de 2024 e publicado na II Série do Diário da República, n.º 194 de 07 de outubro de 2024; Considerando que no âmbito do procedimento acima melhor identificado decorreram todos os trâmites previstos legalmente na legislação em vigor, encontrando-se o mesmo na fase de aprovação do Relatório Final elaborado pelo júri nomeado, de acordo com o previsto no artigo 148.º do CCP; Considerando que o artigo 98.º n.º 1 do CCP, determina que nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação; Considerando, que o artigo 290.º do CCP refere que o contraente público deve também designar um gestor de contrato, com função de acompanhar permanentemente a execução deste, **determino, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com a legislação referida nos considerandos, o seguinte: 1 - Aprovar o teor do Relatório Final referente ao procedimento de concurso público “Edifícios Habitacionais no Âmbito do PRR (1.º Direito) - ID 114 – 4.ª Fase”, que segue em anexo à presente proposta, nos termos do previsto no artigo 148.º do CCP (Anexo I); 2 - Adjudicar o referido procedimento ao concorrente Constrobi – Empresa de Construções da Beira Interior, Lda., pelo valor de valor de 986.765,49€, (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do imposto sobre valor acrescentado; 3 – Aprovar o teor da minuta do contrato objeto do presente procedimento (Anexo II); 4 – Nomear como gestor do referido contrato de empreitada o Chefe de Área de Projeto e Ordenamento Vitor Manuel Bento Antunes.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Edifícios Habitacionais no Âmbito do PRR (1.º Direito) – ID 114 – 4.ª Fase” – aprovação do relatório final)

### **Hasta pública – alienação dos prédios designados por “Antiga Fábrica dos Cobertores” – Castelo Novo – reclamação e pronúncia**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de agosto de 2024, e que se transcreve:



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 15/07/2024, foi aprovada a realização dos procedimentos administrativos relativos à Hasta Pública, que visa promover a alienação dos prédios abaixo identificados, e designados por “Antiga Fábrica dos Cobertores”, todos sítios na Freguesia de Castelo Novo, no concelho do Fundão, pretendendo o Município afetá-los ao desenvolvimento de projetos de investimento turístico, a saber: - Urbano, sítio em Ribeira D’Alpriada, Rechã ou Sítio da Ribeira, freguesia de Castelo Novo e concelho do Fundão, com uma área total de 554,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1134, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Castelo Novo sob o artigo 282.º – VPT – 29.234,57 €; - Rústico, sítio em Rechã, freguesia de Castelo Novo e concelho do Fundão, com uma área total de 20.930,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1134, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Castelo Novo sob o artigo 1066.º (antigo artº 61.º) – VPT – 310,40 €; - Rústico, sítio em Rechã, freguesia de Castelo Novo e concelho do Fundão, com uma área total de 11.121,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1134, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Castelo Novo sob o artigo 1067.º (antigo artº 61.º) – VPT – 96,00 €; - Urbano, sítio em Ribeira D’Alpriada, Rechã ou Sítio da Ribeira, freguesia de Castelo Novo e concelho do Fundão, com uma área total de 281,00m<sup>2</sup>, não descrito na Conservatória do Registo Predial, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Castelo Novo sob o artigo 900.º – VPT – 3.082,95 €. Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedeceu aos termos e regras constantes das “*Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública*” (CGAHP), também aprovadas pela mesma deliberação – Fls 1 a 26 do Procedimento Administrativo; Considerando que, para cumprimento da aludida Deliberação, a Comissão nomeada encetou os procedimentos necessários e adequados, nos termos do previsto no Auto de Arrematação, elaborado pela Comissão; Considerando que, deste modo, a Câmara Municipal, em sede de reunião de Câmara Municipal, datada de 12/08/2024, decidiu aprovar a adjudicação definitiva da alienação dos prédios, acima identificados, ao proponente Flávio Vieira da Motta, residente em Rua dos Descobridores, Lote 4 A, 2.º Esq., no Fundão, contribuinte fiscal n.º 304 343 463, portador do Cartão de Cidadão n.º 18043047, válido até 03/06/2026, pelo montante de **420.000,00 €** (quatrocentos e vinte mil euros), nos termos e condições constantes do procedimento administrativo da Hasta Pública, do Auto de Arrematação e da referida deliberação tomada em 12/08/2024 – Fls 27 a 87 do Procedimento Administrativo; Considerando que, no âmbito da mesma deliberação, a Câmara Municipal decidiu aprovar a submissão desta adjudicação a determinadas condições, designadamente, à correção/acordo relativos às áreas dos prédios em causa, no sentido de que os mesmos salvaguardassem a Praia Fluvial de Castelo Novo, bem como o reconhecimento formal do



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

adjudicatário de que aceitava as alterações/acordos para o propósito estipulado pelo órgão executivo; Considerando que, nessa conformidade, foram notificados do teor da deliberação todos os interessados no procedimento administrativo (My Docs n.ºs 7934, 7935 e 7936, de 23/08/2024) – Fls 88 a 90 do Procedimento Administrativo; Considerando que, no dia 09/09/2024, através do registo de entrada em My Doc. n.º 17.593, a sociedade Calmeiro, Martins & Associados, Sociedade de Advogados, RL, veio, na qualidade de procuradora da empresa, CASTELO NOVO LLC, apresentar Reclamação, nos termos do previsto no artigo 185.º do Código do Procedimento Administrativo, – Cfr. Documento em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido – constante de Fls 91-119 do Procedimento Administrativo; Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 192.º do Código do Procedimento Administrativo, no dia 30/10/2024, com registos de saída em Mydoc. N.º 10043, o Município do Fundão notificou o proponente Flávio Vieira da Motta do teor da reclamação apresentada pelos representantes da empresa CASTELO NOVO LLC, bem como da possibilidade deste se pronunciar, no prazo de 15 dias, sobre o conteúdo da mesma - Fls 91-119 do Procedimento Administrativo; Considerando que, em devido tempo, ou seja, no dia 22/11/2024, o advogado, Dr. Jorge Gaspar, na qualidade de procurador do proponente Flávio Vieira da Motta, veio apresentar pronúncia sobre a reclamação supra referida - Cfr. Documento em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido - constante de Fls 122 a 144 do Procedimento Administrativo; Considerando que, nessa conformidade, o processo foi analisado pelos serviços municipais competentes, a Área Jurídica, sob a Informação n.º 47/2024/MA/AJ, datada de 13 de dezembro de 2024, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido – Anexo I; Considerando que, face aos fundamentos acima expostos, à análise da reclamação e da pronúncia realizada pelos serviços municipais competentes, e em face dos princípios da prossecução do interesse público, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade do procedimento, entende-se não existir fundamento para alterar o sentido da decisão tomada em sede de reunião da Câmara Municipal, datada de 12/08/2024, **Proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1 - Não reconhecer o Direito Legal de Preferência da Reclamante, Castelo Novo LLC, nos termos em que o mesmo foi exercido no dia 30/07/2024, pelo valor que a empresa pretende ver os bens adjudicados os imóveis, ou seja, o montante de 310.000,00 €, encontrando-se essa decisão devidamente suportada pelos fundamentos contantes**



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**no Auto de Arrematação – fls 78 a 85 do Procedimento Administrativo; 2 - Manter a decisão de admissão/exclusão de propostas apresentadas, conforme fundamentos contantes no Auto de Arrematação – fls 78 a 85 do Procedimento Administrativo, da deliberação tomada em sede de reunião de câmara, datada de 12/08/2024, e da manifestação apresentada por parte do Sr. Flávio Motta e que vai no sentido de manter a sua proposta nos termos e condições da deliberação tomada; 3 - Manter a decisão de adjudicação definitiva da alienação dos prédios, acima melhor identificados, ao proponente Flávio Vieira da Motta, residente em Rua dos Descobridores, Lote 4 A, 2.º Esq., no Fundão, contribuinte fiscal n.º 304 343 463, portador do Cartão de Cidadão n.º 18043047, válido até 03.06.2026, pelo montante de 420.000,00 € (quatrocentos e vinte mil euros), nos termos e condições constantes do procedimento administrativo da Hasta Pública, do Auto de Arrematação e da proposta aprovada em sede de reunião de Câmara datada de 12/08/2024.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – alienação dos prédios designados por “Antiga Fábrica dos Cobertores” – Castelo Novo – reclamação e pronúncia)

### **Remoção de veículo abandonado na via pública – Freguesia de Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 17 de dezembro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que os resíduos são, por definição, coisas destituídas de interesse para quem as produz; Considerando que o seu correto e adequado tratamento representa um encargo cada vez mais pesado para o seu detentor, pelo que este recorre, cada vez mais, a formas ilegais de eliminação; Considerando que o abandono de veículos em fim de vida é disso exemplo, uma vez que estes automóveis contêm uma multiplicidade de componentes classificados como perigosos; Considerando que tais resíduos, nos termos da Lista Europeia de Resíduos, constituem um problema ambiental e urbano, porquanto são uma fonte de perigo quer para a vida, quer para a saúde pública, quer para o próprio equilíbrio dos ecossistemas; Considerando que a Diretiva Comunitária n.º 2000/53/CE, de 18 de setembro, aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, aponta como objetivos primordiais a promoção da reutilização, da reciclagem e de outras formas de valorização de veículos em fim de vida, por forma a prosseguir um desenvolvimento sustentável; Considerando que o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, o qual pretendia desenvolver um sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida foi



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

revogado, o qual foi substituído pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, denominado Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos, diploma que visa estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, nomeadamente os veículos abandonados e/ou em fim de vida; Considerando, por outro lado, que se continua a verificar o abandono de veículos automóveis na via pública, pese embora se encontre devidamente contemplada na legislação nacional a responsabilidade dos proprietários encaminharem os veículos em fim de vida para locais adequados, onde possam ser tratados de forma ambientalmente correta, **é inerente a conclusão de que um correto tratamento desta questão de salubridade pública, pelas autoridades competentes, é absolutamente fundamental.** Por seu turno, no Município do Fundão este problema reveste-se de enorme importância, tendo em conta a quantidade de veículos abandonados na via pública, nomeadamente, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, é em número considerável. Assim sendo, considera-se necessária e premente a intervenção da edilidade para a resolução deste assunto. Considerando que, nos termos da alínea a), d) e f) do artigo 163.º do Código da Estrada, com as sucessivas alterações, encontram-se em situação de estacionamento abusivo todos os veículos estacionados há mais de 30 dias ininterruptos em local da via pública ou estacionados por tempo superior a 48 horas, quando apresentarem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; Considerando que o aludido diploma legal estipula que, os veículos que se encontrem em qualquer uma destas situações, podem ser removidos pelas autoridades competentes, nomeadamente, pela Câmara Municipal (artigo 164.º); Considerando que os serviços de fiscalização municipal procederam à identificação de uma viatura que se encontra abandonada e estacionada abusivamente na via pública, conforme informação n.º 340/2024-AMP, emitida em 06/12/2024, que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta; Considerando que o veículo foi adequadamente identificado no que respeita à cor, à marca, à matrícula, ao local onde se encontra estacionado, bem como ao seu proprietário e respetiva residência, **Proponho, nos termos das alíneas qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o procedimento administrativo de remoção do veículo abandonado na via pública, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, melhor identificado na tabela infra, de acordo com o estabelecido nos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada e Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a saber:**



17/01/2025

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

<b>Matrícula</b>	<b>Marca / MODELO</b>	<b>Cor</b>	<b>Local</b>	<b>Proprietário/Morada/ÓNUS</b>
18-59-VH	Renault Clio	Preto	EN 346 (Traseira da Antiga Cerâmica de S. Pedro) Alcaria	João Mário Marques Santos Costa NIF: 150.666.144

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Remoção de veículo abandonado na via pública – Freguesia de Alcaria)

#### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

#### **Paulo Manuel de Primo Elisário – construção de edificação destinada a moradia unifamiliar – Fatela**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento das obras de construção de edificação destinada a moradia unifamiliar, sita na Rua da Ladeira, Fatela.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos, nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paulo Manuel de Primo Elisário – construção de edificação destinada a moradia unifamiliar – Fatela)

#### **Jorge Miguel Gomes Martins – alteração de habitação unifamiliar para habitação coletiva – Freixial**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de habitação unifamiliar para habitação coletiva, sita na Rua das Flores, n.º 5, Freixial.



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e de especialidades nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Jorge Miguel Gomes Martins – alteração de habitação unifamiliar para habitação coletiva – Freixial)

### **Sebastião Jorge Dias Clemente – alteração e ampliação de edifícios destinados a habitação bifamiliar – Souto da Casa**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração e ampliação de edifícios destinados a habitação bifamiliar, sita na Rua Marquês de Pombal, 51 a 57, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Sebastião Jorge Dias Clemente – alteração e ampliação de edifícios destinados a habitação bifamiliar – Souto da Casa)

### **Keri Louise Millard e Outros – ampliação de moradia unifamiliar (legalização) – Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de ampliação de moradia unifamiliar, sita em Vale da Cabra ou Vale das Cabras, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Keri Louise Millard e Outros – ampliação de moradia unifamiliar (legalização) – Alpedrinha)



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Diana Isabel Leal Bento e Outro – alteração de habitação unifamiliar (licenciamento) – Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de habitação unifamiliar, sita em Ribeiro da Senhora, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Diana Isabel Leal Bento e Outro – alteração de habitação unifamiliar (licenciamento) – Alcaria)

### **Maria de Lurdes Diogo Ferreira e Outros – alteração e ampliação de habitação unifamiliar (legalização) – Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, sita na Rua Nossa Senhora das Necessidades n.º 10, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Lurdes Diogo Ferreira e Outros – alteração e ampliação de habitação unifamiliar (legalização) – Alcaria)

### **Gilberto José Gonçalves Machado – alteração e ampliação de edificações para habitação unifamiliar (licenciamento) – Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração e ampliação de edificações para habitação unifamiliar, sita na Rua da Estrada, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Gilberto José Gonçalves Machado – alteração e ampliação de edificações para habitação unifamiliar (licenciamento) – Alpedrinha)

### **Maria Torgal da Silva – alteração de muro de vedação e suporte de terras (legalização) – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização e alteração de muro de vedação e suporte de terras, sito em Vale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura, nas condições apontadas n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Torgal da Silva – alteração de muro de vedação e suporte de terras (legalização) – Fundão)

### **José Chendo Chaparra e Maria da Conceição Lopes dos Santos Chaparra – edificação agrícola e ovil – Pêro Viseu**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de edificação agrícola e ovil, sita em S. Marcos, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura, nas condições apontadas n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Chendo Chaparra e Maria da Conceição Lopes dos Santos Chaparra – edificação agrícola e ovil – Pêro Viseu)



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Fernanda Duarte Dias Mesquita – construção de armazém agrícola (legalização) – Pêro Viseu**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de armazém agrícola, sito em Vale da Amoreira – Vales de Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fernanda Duarte Dias Mesquita – construção de armazém agrícola (legalização) – Pêro Viseu)

### **Nanci Marques Vieira – legalização de edifícios – Silvares**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de edifícios, sites em Lugar do Souto, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Nanci Marques Vieira – legalização de edifícios – Silvares)

### **Penetras – Assistência Auto, Lda. – alteração e ampliação de pavilhão de oficina mecânica (licenciamento) – Aldeia de Joanes**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de alteração e ampliação de pavilhão de oficina mecânica, sita em Feital, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma.



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

(Penstras – Assistência Auto, Lda. – alteração e ampliação de pavilhão de oficina mecânica (licenciamento) – Aldeia de Joanes)

### **Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à reconstrução de edifício (multifamiliar -1.º Direito e BNAUT-ID57), Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no 1 n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão)

### **Município do Fundão – edifício destinado a habitação coletiva – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edificação destinada a habitação coletiva, sita na Travessa da Queimada, 3, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – edifício destinado a habitação coletiva – Fundão)

### **Almavioleta, Lda. – construção de edifícios de habitação coletiva – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de edifícios de habitação coletiva, sitos na Quinta Nova, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A Exma. Câmara, deliberar não se justificar a localização de qualquer área para espaços verdes de utilização coletiva, área para equipamento de utilização coletiva ou área destinada a habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

acessível, para além da proposta, ficando, nesse caso, a operação sujeita a compensação nos termos do art.º 49.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE; 2 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 3 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Almavioleta, Lda. – construção de edifícios de habitação coletiva – Fundão)

### **Junta de Freguesia da Capinha – alteração de edificação destinada a Centro Interpretativo – Capinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edificação destinada a Centro Interpretativo, sita na Rua da Estrada, Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Junta de Freguesia da Capinha – alteração de edificação destinada a Centro Interpretativo – Capinha)

### **José Gonçalves Nabais Guedes – operação de destaque de parcela – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de operação de destaque de parcela, sita na Zona Industrial, Tapada Nova, Meia Léguas, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A Exma. Câmara deliberar o destaque da parcela, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Municipal da Zona Industrial do Fundão; 2 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Gonçalves Nabais Guedes – operação de destaque de parcela – Fundão)



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **ISOTRANSFO Unipessoal, Lda. – legalização de alteração de pavilhão industrial – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de alteração de pavilhão industrial, sita em Lote 18, Zona Industrial do Fundão, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (ISOTRANSFO Unipessoal, Lda. – legalização de alteração de pavilhão industrial – Fundão)

### **Agostinho Miguel Corte e Outros – receção definitiva das obras de urbanização – União das Freguesias de Fundão, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à receção definitiva das obras de urbanização, sita em Sítio do Vale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Agostinho Miguel Corte e Outros – receção definitiva das obras de urbanização – União das Freguesias de Fundão, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo)

### **Beatriz Maria Machado Pinto – pedido de informação prévia relativo à ampliação de moradia unifamiliar, anexos de apoio e piscina – Orca**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de informação prévia, no âmbito da operação urbanística de ampliação de moradia unifamiliar, anexos de apoio e piscina, sita na Rua Eng.º Lopes Galvão 10, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Beatriz Maria Machado Pinto – pedido de informação prévia relativo à ampliação de moradia unifamiliar, anexos de apoio e piscina – Orca)

### **José António da Cruz Delgado – alteração de uso de fração para habitação – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia com prazo, relativa à operação urbanística de alteração de utilização de fração, sita na Rua Cidade Idanha-a-Nova Largo da Estação, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia com prazo para alteração de utilização prevista e notificar o comunicante, nos termos do n.º 7 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António da Cruz Delgado – alteração de uso de fração para habitação – Fundão)

### **Days of Luck, Unipessoal, Lda. – Sobreequipamento Battery Energy Storage System da Central Fotovoltaica do Fundão – Pêro Viseu**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de sobreequipamento Battery Energy Storage System da Central Fotovoltaica do Fundão, sita na Quinta dos Chaboucos, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística e dar conhecimento ao comunicante, nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Days of Luck, Unipessoal, Lda. – Sobreequipamento Battery Energy Storage System da Central Fotovoltaica do Fundão – Pêro Viseu)

Usou da palavra Senhor Presidente para dar um breve esclarecimento sobre este ponto. Informou que se trata de um parque fotovoltaico já existente, no qual se pretende instalar um sistema de baterias para conservação de energia, sem a colocação de novos painéis. Destacou



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

que as baterias ocuparão uma área de aproximadamente cento e cinquenta metros quadrados e que, para tal, é necessário observar as questões urbanísticas relacionadas à instalação do equipamento.

Neste contexto, reiterou que, por se tratar de um processo previamente licenciado, não é necessária uma nova declaração de interesse municipal, conforme previsto nas recentes alterações legislativas que determinam essa exigência apenas para novos investimentos em energias renováveis. Realçou ainda a importância de medidas de mitigação e da transparência em projetos com impacto nas comunidades. O Senhor Presidente frisou que o município passou a exigir a declaração de interesse municipal para novos projetos; tornando os processos mais claros e dinâmicos.

Por último, reforçou que, neste caso, o foco não é a colocação de novos painéis, mas sim a instalação de um sistema de baterias. Sublinhou que o pedido foi submetido para apreciação e apresentado em reunião de câmara com as respetivas condicionantes urbanísticas, garantindo que o projeto esteja em conformidade com o ordenamento do território.

### **Derivadas & Segmentos, S.A. – infraestruturas aptas ao alojamento de rede primária – Bogas de Cima, Lavacolhos e Castelejo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, relativo aos trabalhos: “infraestruturas aptas ao alojamento de rede primária”, Bogas de Cima, Lavacolhos e Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas do n.º 3 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas & Segmentos, S.A. – infraestruturas aptas ao alojamento de rede primária – Bogas de Cima, Lavacolhos e Castelejo)

### **Derivadas & Segmentos, S.A. – construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – Silvares**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

eletrónicas e ocupação da via pública para execução dos trabalhos em vários arruamentos da freguesia de Silvares: Instalação de 49 postes; Cabos em apoio existentes (postes PT/MEO, etc.)), Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no Capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente, e nos termos do Capítulo IV.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas & Segmentos, S.A. – construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – Silvares)

### **NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 375/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, em diversos locais, da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, aldeia de Joanes e aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 375/24)

### **NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 376/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, em diversos locais, União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 376/24)

### **NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 377/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, em diversos locais, União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 377/24)

### **NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 378/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, em diversos locais, União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 378/24)

### **NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 379/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no largo do Eiró e Rua do Sousa, União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 379/24)

### **NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 380/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, na Av. Da Liberdade, União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações S.A. – restituição do montante caucionado – União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU 380/24)

### **Vistoria Prévia a edifício em estado de ruína – Vale de Prazeres**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edifício em estado de ruína, sita na Travessa da Rua do Outeiro, n.º 8, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes (queixosa e proprietário), da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vistoria Prévia a edifício em estado de ruína – Vale de Prazeres)

### **Maria Conceição Marques Mendes – compropriedade – Donas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Senhora o Souto, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Conceição Marques Mendes – compropriedade – Donas)

### **André Santos – compropriedade – Soalheira**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Feiteira, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”



17/01/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (André Santos – compropriedade – Soalheira)

### **Andrew Clements e Amanda Jane Clements – compropriedade –matriz predial art.º 690.º**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Vale Cabreiro, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Andrew Clements e Amanda Jane Clements – compropriedade –matriz predial art.º 690.º)

### **Andrew Clements e Amanda Jane Clements – compropriedade –matriz predial art.º 3076.º**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Vale Cabreiro, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Andrew Clements e Amanda Jane Clements – compropriedade –matriz predial art.º 3076.º)

## **5- INFORMAÇÕES**

### **Tabela de Taxas e Licenças – tarifas/preços – ano 2025**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Tabela de Taxas e Licenças – Tarifas/Preços, com a atualização para o ano 2025, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços ao consumidor do mês de outubro de 2024 que se situou nos 2,3%.



17/01/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **Assembleia Municipal do Fundão – Voto de Saudação por Mário Soares**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do “Voto de saudação por Mário Soares”, aprovado por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 20 de dezembro de 2024.

### **Assembleia Municipal do Fundão – Saudação à luta das populações pelo fim das portagens na A23 e A25”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da “Saudação à luta das populações pelo fim das portagens na A23 e A25”, aprovada por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 20 de dezembro de 2024.

### **Assembleia Municipal do Fundão – Moção: Regresso ao Futuro da Mobilidade e da Competitividade Inter-regional das Beiras**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Moção: “Regresso ao Futuro da Mobilidade e da Competitividade Inter-regional das Beiras”, aprovada por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 20 de dezembro de 2024.

### **Assembleia Municipal do Fundão – Período de Intervenção do Público – Petição para pedir informação sobre o parque eólico na União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da “Petição para pedir informação sobre o parque eólico na União de Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha”, apresentada no período de intervenção do público da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 20 de dezembro de 2024.

### **Assembleia Municipal do Fundão – Período de Intervenção do Público – Assuntos relacionados com o lixo e tampas de saneamento**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos assuntos relacionados com o lixo e tampas de saneamento, apresentados no período de intervenção do público, pela Senhora Isaura França do Nascimento Costa, na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 20 de dezembro de 2024.

### **Balancete do dia 13 de janeiro de 2025**

Total de Disponibilidades -----	1.617.288,60€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.727.498,96€

57



17/01/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Operações Orçamentais -----1.016.581,38€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 13 de janeiro de 2025.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara, 

A Diretora de Departamento, 